



## **LEI ORDINÁRIA Nº 49**

*de 04 de agosto de 1970*

### **"Cria o Serviço de Obras Sociais da Prefeitura Municipal e dá outras providências".**

*GENÉSIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito de Antônio João, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, em sessão de 03 de agosto de 1.970, Aprovou e eu Promulgo a seguinte lei:*

#### **Art. 1º.**

*Fica criado o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, que funcionará sob a supervisão do Chefe do Executivo Municipal.*

**Art. 2º.** *Compete ao SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, alé de outras atribuições especificadas em regulamento:*

**I.** *desenvolver e proporcionar a assistência social aos pobres;*

#### **II.**

*prestar assistência médico-cirúrgica de urgência e pronto socôrro;*

**III.** *recolher enfêrmos aos hospitais, casas de saúde, maternidade e demais estabelecimentos de assistência.*

**Art. 3º.** *A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios com os Govêrno do Estado, Universidade e qualquer de suas faculdade, Ministério da Saúde e com instituições beneficentes, para obtenção dos meios necessários à manutenção do SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS.*

**Art. 4º.** O Prefeito Municipal solicitará à Câmara Municipal de Vereadores o crédito especial necessário à instalação e funcionamento, bem como proporá o quadro de pessoal necessário à administração do SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito, em Antônio João, 04 de agosto de 1.970.*

*Genésio Flôres Vieira - Prefeito Municipal.*

---

*Lei Ordinária Nº 49/1970 - 04 de agosto de 1970*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*